Pirapora do Bom Jesus, 13 de novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial da Rua das Pitangueiras e Passagem Bolívia, localizadas no Bairro Parque Laranjeiras, Município de Pirapora do Bom Jesus/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e todos os demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos integrantes do presente processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura urbana adequada nas vias públicas denominadas Rua das Pitangueiras e Passagem Bolívia, situadas no Bairro Parque Laranjeiras, que atualmente apresentam condições precárias de trafegabilidade em razão da inexistência de pavimentação asfáltica e de sistema eficiente de drenagem superficial.

A situação atual ocasiona inúmeros transtornos à população, especialmente durante períodos chuvosos, quando ocorrem alagamentos localizados, formação de lama, processos erosivos e comprometimento da circulação de veículos e pedestres. Nos períodos de estiagem, verifica-se intensa emissão de poeira, causando desconforto aos moradores e impactos negativos à saúde pública.

Além dos aspectos relacionados à mobilidade urbana, a inexistência de infraestrutura adequada compromete a prestação de serviços públicos essenciais, dificultando o acesso de ambulâncias, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, viaturas policiais e demais veículos oficiais.

A execução da obra proporcionará significativa melhoria na infraestrutura urbana municipal, promovendo melhores condições de acessibilidade, segurança viária, valorização imobiliária da região e redução dos custos futuros de manutenção da malha viária.

A contratação encontra respaldo na política pública de desenvolvimento urbano do Município e será custeada mediante recursos provenientes da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, vinculados à Demanda nº 120416, possibilitando a realização da obra sem necessidade de aporte financeiro municipal direto.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra compreenderá todos os serviços previstos no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, contemplando desde a instalação da placa de identificação da obra até a conclusão dos serviços de pavimentação e drenagem.

Serão executados serviços preliminares, regularização e preparo do subleito, abertura de caixa, carregamento e transporte de solo, execução das camadas estruturais do pavimento, implantação de base em bica graduada e bica corrida, imprimação betuminosa impermeabilizante e ligante, aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), além da execução completa dos dispositivos de drenagem superficial, compreendendo guias, sarjetas, escavações, bases em concreto e demais elementos previstos em projeto.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Projeto Executivo, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DNIT, normas estaduais aplicáveis e demais legislações pertinentes.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que todos os serviços encontram-se devidamente definidos no Projeto Executivo e apresentam elevado grau de integração técnica.

A adoção desse regime mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois permite melhor gerenciamento da execução contratual, maior segurança jurídica, definição clara das responsabilidades da contratada e melhor controle da execução física e financeira da obra.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal e pelo órgão concedente dos recursos.

O início dos serviços ocorrerá somente após a assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e atendimento de todas as condições administrativas necessárias.

A contratada deverá executar integralmente o objeto dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pelo cumprimento das etapas estabelecidas e pela conclusão da obra dentro do período contratualmente definido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

Deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.

Também deverá manter o canteiro organizado, garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias públicas, responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos da construção civil,

reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou particular e responder integralmente pela qualidade dos serviços executados.

A contratada permanecerá responsável pela perfeita execução do objeto até o recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, observando integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município disponibilizar todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, emitir a Ordem de Serviço, designar fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, analisar medições, promover os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

Também caberá à Administração comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra, exigindo sua imediata correção.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar permanentemente a execução dos serviços, verificar a conformidade da obra com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conferir quantitativos executados, atestar medições e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à perfeita execução dos serviços.

9. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os documentos técnicos e contratuais.

Verificada a execução integral do objeto e sanadas eventuais pendências, será promovido o recebimento definitivo da obra, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Persistindo irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovadas pela fiscalização da Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade dos recursos provenientes da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada após 30 dias mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao ateste da fiscalização quanto à correta execução dos serviços.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Administração poderá exigir garantia contratual, caso entenda necessária, na forma prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os percentuais e modalidades legalmente admitidos, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de resguardar o interesse público.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, observados sempre o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da sanção aplicada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso, ART, Relatório Fotográfico, Justificativa Técnica e todos os demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

A contratação observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

AGNALDO BENITES MORENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

JAQUELINE CRISTINE DE MIRANDA
Engenheira – CREA/SP: 5069608860